



# **Prefeitura Municipal de Brasnorte**

## **Estado de Mato Grosso**

### **LEI Nº 540/2001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a conceder descontos de IPTU em 2002 ao contribuinte que quitou o IPTU 2001 até 31/12/2001 e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a conceder descontos de IPTU em 2002 ao contribuinte que quitou 2001 até 31/12/2001.

**ARTIGO 2º** - O DESCONTO será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do mesmo, em COTA ÚNICA ao contribuinte que quitar até 31/05/2002.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.

**ISOLETE CORREA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal